

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE AFERIÇÃO DE BOLSA CEBAS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE DO SUL, MANTENEDORA DA ESCOLA D. PEDRO II E DO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE DO SUL.

EDITAL Nº 01/2024

PERÍODO LETIVO: 2025

CURSOS REGULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

MODALIDADE DE BOLSA: BOLSA CEBAS 100% E 50%

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE DO SUL, MANTENEDORA DA ESCOLA D. PEDRO II E DO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE DO SUL, mantenedora da Escola "D. Pedro II", devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.837.961/0001-20, localizada na Rua XV de Novembro, 560 – Centro, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, CEP: 13.880-000, por seu representante legal, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para o Processo de Aferição da Bolsa CEBAS destinado a estudantes dos Cursos Regulares da Educação Básica, que possuam as condições previstas na Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021 e neste Edital.

1 - DO PROCESSO DE AFERIÇÃO DA BOLSA CEBAS

1.1. A inscrição ao Processo de Aferição da Bolsa CEBAS se fará pelo preenchimento e apresentação do ANEXO I - **REQUERIMENTO DE BOLSAS DE ESTUDOS** contendo as informações do candidato e do ANEXO II - **INFORMAÇÕES SOCIECONÔMICAS** contendo as declarações socioeconômicas do grupo familiar em que o candidato está inserido, bem como, pela entrega da documentação comprobatória relacionada no item 2 deste Edital.

1.2. Deverá ser preenchido uma via do ANEXO II para cada pessoa que compõe o grupo familiar do candidato, observada a quantidade de pessoas e o grau de parentesco informado no ANEXO I.

1.3. **Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras em um mesmo domicílio e que contribuem para as despesas da casa.**

1.4. O preenchimento do formulário e a entrega da documentação comprobatória deverá ocorrer conforme orientação contida no item 2 deste Edital e são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal.

2 – DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES SOCIECONÔMICAS

2.1. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos que comprovam as declarações preenchidas no ANEXO II:

- Cópia do CPF e RG ou Certidão de Nascimento da pessoa a que se refere o ANEXO II;
- Cópia do comprovante de endereço do declarante;
- Comprovantes de renda, de acordo com as declarações prestadas no ANEXO II:
 - **Empresário/MEI** - cartão do CNPJ, cópia da última Declaração de Imposto de Renda, três últimos pró-labore e/ou Declaração Anual de MEI;
 - **Empregado** - cópia da CTPS/CARTEIRA DIGITAL (foto, qualificação e contrato de trabalho) e três últimos holerites;
 - **Autônomo** - cópia da inscrição municipal de autônomo e dos RPA'a emitidos nos últimos três meses;

- Extratos de pagamento de benefício previdenciário e/ou extrato de pagamento de auxílio governamental e/ou extrato de pagamento do seguro desemprego, de acordo com as declarações prestadas no ANEXO II;
- Cópia dos Carnês de IPTU dos imóveis em nome da pessoa a que se refere o ANEXO II, (folha de rosto onde consta o nome do proprietário, o endereço do imóvel e seu valor venal); e,
- Cópia dos documentos de propriedade dos bens móveis (carros, motos, aviões, embarcações etc) em nome da pessoa a que se refere o ANEXO II;

2.2. Em caso de pais separados ou divorciados, havendo ou não guarda compartilhada, a renda familiar será analisada com base nos rendimentos do grupo familiar do genitor que possua a guarda ou com quem a criança/adolescente permanece a maior parte do tempo (guarda compartilhada), acrescida do valor pago pelo outro genitor a título de pensão alimentícia, sendo necessária a apresentação de Certidão de Casamento com averbação da separação ou divórcio e sentença ou acordo referente a guarda do menor e pagamento de pensão.

2.3. Caso a Instituição entenda necessário poderá solicitar outros documentos ou recusar documentos que estejam em desacordo com a Lei ou com o presente Edital.

2.4. O candidato e seus responsáveis legais ficam cientes de que poderão ocorrer visitas domiciliares e/ou entrevistas técnicas para compor o processo de bolsas.

2.5. Toda a documentação apresentada tem caráter sigiloso e não será devolvida ao final do processo de seleção.

3 – DA QUANTIDADE DE BOLSAS E CRITÉRIO PARA SUA CONCESSÃO:

3.1. O número de Bolsas CEBAS (100% ou 50%) será definido e concedido na proporção de alunos regularmente matriculados e pagantes, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar nº 187/2021, e serão distribuídas conforme disponibilidade de vagas nas respectivas séries/cursos e períodos.

3.2. As **Bolsas CEBAS 100%** são destinadas aos candidatos que comprovem renda familiar bruta mensal *per capita* de até **1 e ½ (um e meio) salário mínimo** (art. 19, §1º, inciso I, da LC nº 187/2021).

3.3. As **Bolsas CEBAS 50%** serão concedidas em caráter complementar (art. 20, §2º, inciso II da LC nº 187/2021) e serão destinadas aos candidatos que comprovem renda familiar bruta mensal *per capita* de até **3 (três) salários mínimos** (art. 19, §1º, inciso I, da LC nº 187/2021).

3.4. Para aferição da Bolsa CEBAS 50% o candidato deverá apresentar a mesma documentação constante do item 2.1, observados os prazos deste Edital.

3.5. O preenchimento dos requisitos legais, não garante ao candidato a concessão de Bolsa CEBAS, sendo estas limitadas a oferta da Escola, conforme item 3.1 deste Edital.

3.6. A concessão da Bolsa CEBAS dependerá da disponibilidade de vagas e terá validade apenas para o ano letivo de 2025.

3.7. Caso a demanda de Bolsas CEBAS não seja alcançada nos termos do item 3.1, para fins de cumprimento do artigo 20 da LC nº 187/2021, a Escola poderá, observada a disponibilidade de vagas em cada período, convocar os candidatos preteridos a vagas em outros períodos à Bolsas CEBAS, para preenchimento das vagas sobressalentes, mesmo após a data limite para realização de matrículas.

4 – CANCELAMENTO DA BOLSA CEBAS:

4.1. O candidato perderá a Bolsa CEBAS se deixar de efetivar a matrícula no prazo definido no item 5.5 deste Edital, ou a qualquer tempo se comprovada a inidoneidade ou falsidade das

informações prestadas ou documentos apresentados pelo bolsista maior de 18 (dezoito) anos ou por seu responsável legal, quando menor.

5 – PRAZOS:

5.1. O prazo para apresentação dos Requerimentos e da documentação terá início em **09 de dezembro de 2024** e término em **22 de janeiro de 2025**.

5.2. O Requerimento de Bolsa e toda a documentação deverá ser apresentada na Secretaria da Escola “D. Pedro II”, na Rua XV de Novembro, 560 - Centro, no prazo assinalado no item 5.1. no horário das 08h as 16h.

5.3. A documentação apresentada será analisada previamente por um Representante da Escola e, posteriormente, submetida a uma Comissão que analisará os pedidos e concederá as Bolsas de acordo com os critérios estabelecidos no item 3.

5.4. O prazo previsto para análise final da documentação e resultado dos requerimentos está previsto para **29 de janeiro de 2025**, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Instituição.

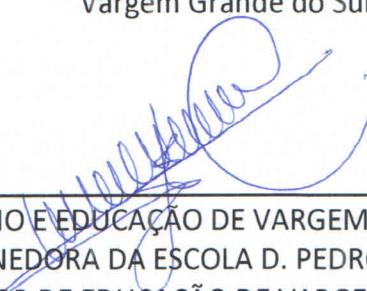
5.5. A matrículas dos alunos bolsistas CEBAS deverá ser efetivada até o dia **31/01/2025**.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Todas as informações referentes ao processo de concessão de Bolsas CEBAS poderão ser obtidas pessoalmente na Secretaria da Escola “D. Pedro II”, por *e-mail* no endereço secretaria@escoladpedro.com.br no site www.escoladpedro.com.br, ou através do telefone: (19) 3641-3200, ramal 1.

6.2. Não será aceito Requerimento preenchido incompleto ou com documentação faltando.

Vargem Grande do Sul – SP, 29 de novembro de 2024.



INSTITUIÇÃO DE ENSINO E EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE DO SUL
MANTENEDORA DA ESCOLA D. PEDRO II
E DO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE DO SUL